



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 079/2014

Aprova, “**ad-referendum**” do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 077/2014, que define as Prioridades para a aplicação dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) para o exercício de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, bem como, o inciso XVI e o parágrafo único, art. 11 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, ademais do previsto pela alínea “a”, inciso XIII, art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e pelas diretrizes e orientações gerais aplicáveis ao Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) para o exercício de 2015, contidas na Portaria nº 301 do dia 14 do corrente, do Ministério da Integração Nacional, e considerando ainda, a urgência e relevância do assunto,

RESOLVEU:

Art. 1º. Aprovar, “**ad referendum**” do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 077/2014, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE em sua 174ª reunião ordinária, realizada nesta data, que deliberou sobre as prioridades a serem aplicadas no enquadramento de pleitos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) no exercício de 2015.

Art. 2º. A Proposição de que trata o artigo anterior e a documentação técnica que lhe dá suporte, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, devendo ser publicizada no site da SUDENE, no endereço eletrônico www.sudene.gov.br.

Brasília, 15 de agosto de 2014

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo